

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DE ATLETAS

Em conformidade com o Edital do Processo Eleitoral para Eleição dos Colegiados da CBBT, Tornamos público o resultado das eleições para a escolha dos representantes de atletas para o biênio 2026-2028.

CONSIDERANDO:

A qualificação do Colégio Eleitoral da CBBT até a data de 05 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 61º do Estatuto da CBBT, o Colégio Eleitoral responsável pela eleição dos representantes da Comissão de Atletas é constituído pelos atletas maiores de 18 (dezoito) anos, com filiação ativa junto à CBBT e à entidade que os represente, pelo período mínimo e ininterrupto de 2 (dois) anos, assegurando-se a cada atleta qualificado o direito a 1 (um) voto;

CONSIDERANDO que, por ocasião da publicação do Colégio Eleitoral, a CBBT, visando conferir maior alcance, participação e efetividade ao processo democrático de escolha dos representantes da Comissão de Atletas, divulgou a possibilidade de ampliação do universo de votantes, mediante a consideração, excepcionalmente para o presente processo eleitoral, dos atletas que contassem com, no mínimo, 1 (um) ano de filiação ativa;

CONSIDERANDO que a referida medida teve por finalidade ampliar a participação dos atletas regularmente vinculados à modalidade, promovendo maior representatividade, legitimidade e democratização do processo eleitoral, sem prejuízo da observância dos princípios de transparência, isonomia e participação que devem nortear a gestão esportiva;

CONSIDERANDO que, a partir de dezembro de 2024, a CBBT registrou expressivo crescimento no número de atletas filiados, circunstância que resultou na formação de uma parcela significativa e representativa de atletas com filiação a partir daquele período;

CONSIDERANDO, portanto, que a adoção do marco mínimo de 1 (um) ano de filiação para fins de participação no processo eleitoral, exclusivamente para a composição do Colégio Eleitoral referente ao presente pleito, mostra-se medida destinada a assegurar maior amplitude de participação dos atletas, refletindo de forma mais abrangente a atual composição da comunidade esportiva vinculada à CBBT;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da CBBT em assegurar que o processo de escolha dos representantes da Comissão de Atletas seja conduzido de maneira transparente, democrática, participativa e representativa, garantindo-se a maior legitimidade possível à manifestação do corpo de atletas.

RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CBBT

1. CATEGORIA MASTER – MASCULINO

Peri Lima – 30 votos

Igor Quartin -05 votos

Joaquim Figueiredo Filho -03 votos

Abstenção -03

RESULTADO CATEGORIA MASTER – MASCULINO:

Peri Lima - Representante Titular

Igor Quartin – 3º Representante Suplente

Joaquim Figueiredo Filho – 4º Representante Suplente

2. CATEGORIA MASTER FEMININO

Marília Guimarães- 36 votos

Abstenção -05 votos

RESULTADO CATEGORIA MASTER FEMININO

Marília Guimarães – Representante Titular

3. CATEGORIA AMADOR – MASCULINO

Guilherme dos Santos Cordeiro – 38 votos

Abstenção -03

RESULTADO CATEGORIA AMADOR – MASCULINO

Guilherme dos Santos Cordeiro – Representante Titular

4. CATEGORIA AMADOR – FEMININO

Renata Passos Araújo Gomes – 29 votos

Renata Lima Moura – 08 votos

Raissa Leite Cotossi -02 votos

Abstenção -02

RESULTADO CATEGORIA AMADOR – FEMININO

Renata Passos Araújo Gomes – Representante Titular

Renata Lima Moura – 1ª Representante Suplente

Raissa Leite Cotossi– 5ª Representante Suplente

5. CATEGORIA PROFISSIONAL – MASCULINO

Gustavo Wellington Duarte Gomes – 30 votos

André Barreto -08 votos

Abstenção -03

RESULTADO CATEGORIA PROFISSIONAL – MASCULINO

Gustavo Wellington Duarte Gomes – Representante Titular

André Barreto -2ª Representante Suplente

6. CATEGORIA PROFISSIONAL - FEMININO

Bárbara Giovana Rodrigues -38 votos

Abstenção -03

RESULTADO CATEGORIA PROFISSIONAL – FEMININO

Bárbara Giovana Rodrigues – Representante Titular

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

TITULARES

- 1) Peri Lima - CATEGORIA MASTER – MASCULINO
- 2) Marília Guimarães – CATEGORIA MASTER - FEMININO
- 3) Guilherme dos Santos Cordeiro – CATEGORIA AMADOR – MASCULINO
- 4) Renata Passos Araújo Gomes - CATEGORIA AMADOR – FEMININO
- 5) Gustavo Wellington Duarte Gomes -CATEGORIA PROFISSIONAL – MASCULINO
- 6) Bárbara Giovana Rodrigues - CATEGORIA PROFISSIONAL – FEMININO

SUPLENTE

1ª Suplente - **Renata Lima Moura** –Representante Suplente

2ª Suplente - **André Barreto** Representante Suplente

3ª Suplente - **Igor Quartin** – Representante Suplente

4ª Suplente - **Joaquim Figueiredo Filho** –Representante Suplente

5ª Suplente - **Raissa Leite Cotossi** – Representante Suplente

A representação dos atletas na Assembleia Geral observará a proporção de 1/3 (um terço) em relação ao número de entidades estaduais de administração da modalidade de Beach Tennis legalmente filiadas à CBBT e que estejam em pleno gozo de seus direitos.

A quantidade de representantes titulares e suplentes será definida de acordo com o número de entidades estaduais filiadas e aptas a participar da Assembleia Geral. Na hipótese de necessidade de complementação da representação dos atletas, os representantes suplentes poderão ser convocados para participar da Assembleia Geral, observada a proporção estabelecida no Estatuto Social da CBBT.

A CBBT QUALIFICOU OS SEGUINTE VOTOS:

1. Luiz André Basile Ribeiro dos Santos – Data de Filiação - 31/03/2025
2. Bento Poeta – Data de Filiação - 22/12/2024
3. Renato Ribeiro Marques – Data de Filiação - 07/07/2025
4. Gustavo Gomes – Data de Filiação – Data de Filiação - 11/03/2025
5. Manuela Souza Monteiro Senra - Data de Filiação - 15/12/2024
6. Rick Winkler – Data de Filiação - 06/12/2024

7. Vinicius Almeida Castro - Data de Filiação - 10/02/2025
8. Andre Panisset- Data de Filiação - 05/12/2024
9. Cristina Rodrigues – Data da Filiação - 18/08/2025
10. Celio Melillo – Data de Filiação - 09/10/2024
11. Patrícia Fabiana Basile – Data de Filiação -07/10/2024
12. Leonardo Coelho – Data de Filiação - 04/08/2025
13. Peri Lima – Data da Filiação - 29/07/2025 (votou 2 vezes- Considerado apenas o primeiro voto)
14. Bárbara Giovanna de souza Rodrigues – Data de Filiação - 17/08/2025 (votou 6 vezes – Considerado apenas o primeiro voto)
15. Bruno Neves Lessa Baptista – Data de Filiação -09/02/2025
16. Guilherme Dos Santos Cordeiro - Data de Filiação - 10/10/2024 (votou 3 vezes- Considerado apenas o primeiro voto)
17. Catharina Teixeira Cabral – Data de Filiação - 30/09/2024(votou 2 vezes- Considerado apenas o primeiro voto)
18. Marília Guimarães – Data de Filiação - 20/12/2024 (votou 5 vezes – Considerado apenas o primeiro voto)
19. Lucas Boeing – Data de Filiação - 24/10/2024
20. Bruno Ferreira Simões – Data de Filiação - 10/04/2025
21. Vanessa Marçal – Data de Filiação - 02/07/2024
22. Maria Teresa De Azevedo Lemos – Data da Filiação - 27/09/2024
23. Mary Luce Almeida – Data de Filiação - 21/10/2024
24. Rodrigo Mundim Ricciardi – Data de Filiação - 09/04/2025
25. Salomão Guimarães Marques – Data da Filiação - 19/12/2024
26. Renato Vale Santos – Data de Filiação - 09/02/2025
27. Marise Maciel – Data de Filiação - 02/10/2024
28. Pedro Roberto Guimarães – Data de Filiação - 27/09/2024
29. Karla Daldegan – Data da Filiação - 25/10/2024
30. Gislane Zupellar – Data de Filiação - 11/12/2024
31. Emerson Matos – Data da Filiação - 29/10/2024
32. Matheus Lemos de Andrade – Data da Filiação -05/01/2025
33. Bruna Batista – Data da Filiação - 01/10/2024
34. Tatiana Robortella – Data da Filiação - 04/09/2025
35. Ana Paula França Silva Marliere – Data da Filiação - 09/12/2024
36. José Gomes de Menezes Junior – Data da Filiação-30/03/2024
37. André Luiz Manduca de Sousa Barreto – Data da Filiação - 21/06/2025(votou 3 vezes – Considerado apenas o primeiro voto)
38. Vinicius Mendes – Data da Filiação - 06/02/2025
39. Yan Barros – Data da Filiação - 23/12/2024
40. Nathalia Couto – Data da Filiação - 24/10/2024
41. Luana Letícia Gomes de Moraes Rocha

VOTOS DESQUALIFICADOS

MENOS DE 1 ANO DE FILIAÇÃO

1. Daniel Horta Vidigal – Data de Filiação - 26/07/2026
2. Roberta Helena Biava Cardozo – Data de Filiação -15/06/2026

3. Luiza Pereira Barbosa – Data de Filiação - 01/10/2025
4. Kelly Maria de Campos Fornero Abreu de Lima Melillo – Data de Filiação - 09/03/2026
5. Chayene Ribeiro Sacramento – Data de Filiação - 15/09/2025
6. Camila Tamietti – Data de Filiação - 08/10/2025
7. Leonardo Oliveira – Data de Filiação - 08/10/2025
8. Larissa Calheirana – Data de Filiação – 08/07/2026
9. Felipe Sartori – Data de Filiação - 04/11/2025
10. Luiz Felipe Araujo Lopes – Data de Filiação - 06/08/2026
11. Jerusa Nascimento – Data de Filiação - 25/02/2026
12. Camila Cordeiro – Data de Filiação - 18/10/2025
13. Wilson Ozório da Silva Júnior – Data da Filiação - 05/12/2025
14. Renata Passos Gomes Araujo – Data da Filiação – 05/02/2026
15. Bruno Amorim – Data da Filiação – 05/02/2026
16. Patricia Helena Mello Nassif Gonçalves – Data de Filiação - 26/06/2026
17. Ivan Syrov – Data de Filiação - 01/02/2026
18. Anna Thereza Cançado Santos – Data da Filiação - 05/10/2025
19. Márcia Curtiss – Data da Filiação - 15/04/2026
20. Davi Michelini Lacerda – Data de Filiação - 06/02/2026
21. Guilherme do Carmo Lopes - filiado desde 04/06/2026
22. Pedro Henrique S M Barros - filiado desde 12/08/2026
23. Patrícia Silveria Gomes Marques - filiada desde 22/08/2026
24. Roberto Caúla - - Filiado desde 14/07/2026

SEM FILIAÇÃO ATIVA

1. Diogo de souza Valadares – Sem filiação ativa
2. Lorena Monteiro Casasanta Caiafa – Sem filiação ativa

MENORES DE IDADE

1. Lucas Araújo Brener – Menor de idade
2. Samuel Martins Dornellas – Menor de idade
3. Theo Bastos – Menor de idade
4. Luca Cardoso Verticchio – Menor de idade
5. Camila Pousa Gonçalves e Gonçalves Maia

NÃO IDENTIFICADOS COMO ATLETAS FILIADOS

- 1) Robert Brum – Não consta como filiado.
- 2) Luis Gustavo – Não identificado
- 3) Taciana Oliveira - Não consta como filiada
- 4) Rafael Ribeiro Pereira -Não consta como filiado
- 5) Marcelo Botelho Pereira - Não consta como filiado
- 6) Julia de Paula Silva – Não consta como filiada (votou 3 vezes)
- 7) Thiago Brener Mendes – Não consta como filiado
- 8) Andréa Pereira Lima – Não consta como filiada
- 9) Amanda Araújo Brener– Não consta como filiada
- 10) Ana Luisa – Não consta como filiada*
- 11) Nikolas Autran Notaro de Carvalho- Não consta como filiado

- 12) Sônia Lúcia Gomes Lima - Não consta como filiada
- 13) Luiz Felipe Silva Novy - Não consta como filiado
- 14) Hélio dos Santos Cordeiro - Não consta como filiado
- 15) Rafael Dantas - Não consta como filiado
- 16) Helio Guimarães - Não consta como filiado
- 17) Jurceli de Araujo Ventura- Não consta como filiado
- 18) Helio Cordeiro - Não consta como filiado
- 19) Gilma Ferreira - Não consta como filiada (votou 2 vezes)
- 20) Tales Gambogi Pimentel - Não consta como filiada
- 21) Dagmar Azevedo – Não consta como filiada
- 22) Alessandra Lopes Pessoa Moreira – Não consta como filiada
- 23) Robson Souza – Não consta como filiado
- 24) Anderson Cleiton dos Santos– Não consta como filiado
- 25) Carolina Soares Fonseca– Não consta como filiada
- 26) Hudson Carvalho – Não consta como filiado
- 27) Rita de Cássia T.R.Menezes - Não consta como filiada
- 28) Aparecida Martins - Não consta como filiada
- 29) Ana Maria Guimaraes - Não consta como filiada
- 30) Danilo Santana dos Santos – Não consta como filiado
- 31) Maria Aparecida Guimarães - - Não consta como filiada
- 32) Dalva Maria Guimarães - Não consta como filiada
- 33) Carlos Alberto Marques – Não consta como filiado
- 34) Maria Suely Botelho Silqueira- Não consta como filiada
- 35) Laura Fonseca Guimarães - Não consta como filiada
- 36) Rosana Soares de Senna Lamounier- Não consta como filiada
- 37) Sônia Maria Ferreira Guimarães- Não consta como filiada
- 38) Ronaldo Guimaraes – Não consta como filiado
- 39) Sandriana Faria Machado Silva - Não consta como filiada
- 40) Kátia Nogueira d’Almeida - Não consta como filiada
- 41) Gracinda Carvalho- Não consta como filiada
- 42) Joyce helena Pereira Dias - Não consta como filiada
- 43) Daniella Rodrigues Caldas Leite - Não consta como filiada
- 44) Bárbara - fernandapainas@yahoo.com.br -- Não consta como filiada
- 45) Ângela cristina Alexandre Moreira - Não consta como filiada
- 46) Daniela Rajão- Não consta como filiada
- 47) Rafaela Daiane Alves Gonçalves - - Não consta como filiada
- 48) Ana Carolina Saldanha Wenceslau - - Não consta como filiada
- 49) Túlio Diniz Macieira - Não consta como filiada
- 50) Ludmilla Cristine de Freitas Barbosa - Não consta como filiada
- 51) Lorena Carrazza -- Não consta como filiada*
- 52) Fernanda Passos Gomes Araujo - Não consta como filiado
- 53) Samuel José Guimarães Orlando - Não consta como filiado
- 54) Edilene Vieira dos Santos -- Não consta como filiada
- 55) Luiz Felipe Araújo Rocha - Não consta como filiado
- 56) Giovanni de Andrade Oliveira Não consta como filiado
- 57) Ryan Placido Alves - Não consta como filiado

Em razão da prorrogação do prazo para entrega da lista provisória dos atletas eleitos, a CBBT prorroga, igualmente, o prazo para apresentação de recursos, conforme o seguinte cronograma:

Abertura do prazo para recebimento de recursos: 15/09/2026

Encerramento do prazo para recebimento de recursos: 17/09/2026

Considerando a urgência estabelecida pelo Ministério do Esporte para a finalização do processo de obtenção da Certidão Cadastral, e caso não sejam apresentados recursos dentro do prazo estabelecido, a CBBT realizará, no dia **18/09/2026**, a homologação dos nomes dos candidatos vencedores.

Após a homologação, deverá ser realizada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a Reunião de Posse dos membros eleitos da **Comissão de Atletas**, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos necessários à conclusão do processo junto ao Ministério do Esporte.

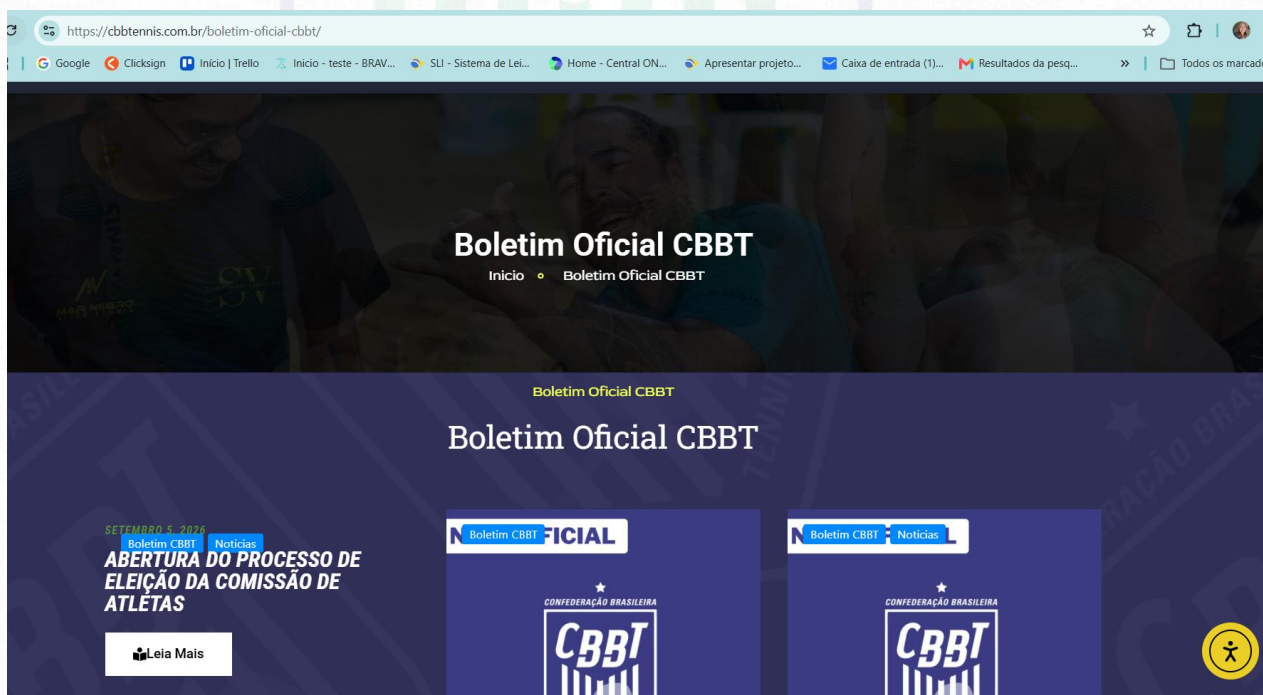
Caso ocorram recursos, o resultado final para a resposta ao recurso fica agendada para o dia 20/09/2026 e a homologação para o dia 21/09/2026.

RELATÓRIO DO PROCESSO ELEITORAL

A CBBT abriu o processo eleitoral para a eleição da Comissão de Atletas para o biênio 2026-2028 no dia 18/08/2026.

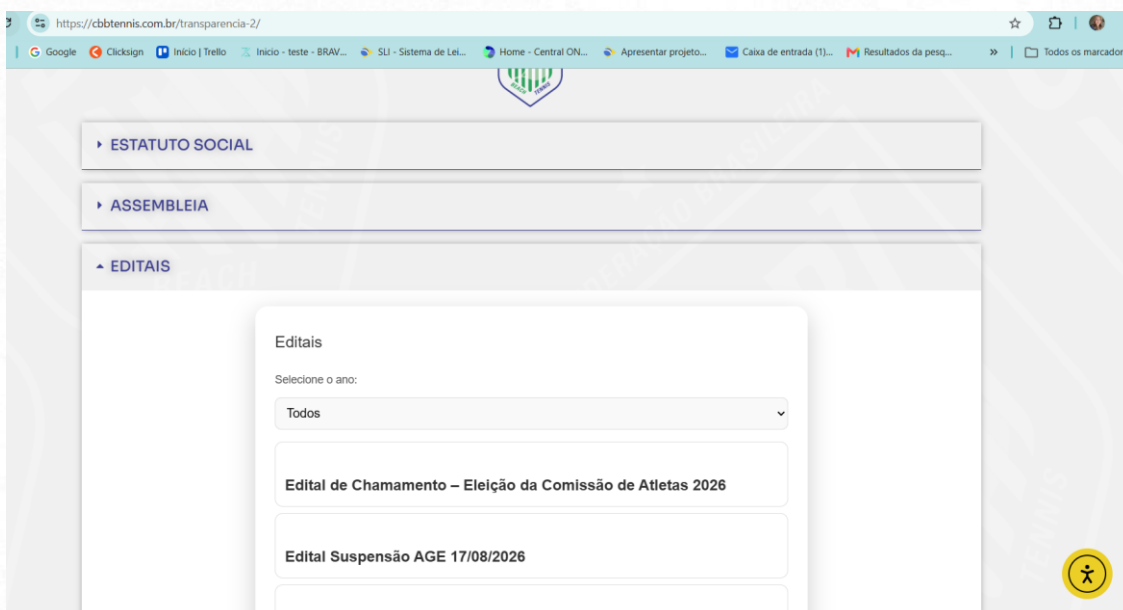
O início do processo deu-se através de publicação de edital em site institucional na área de Boletins Oficial da CBBT

<https://cbbtennis.com.br/boletim-oficial-cbbt/>



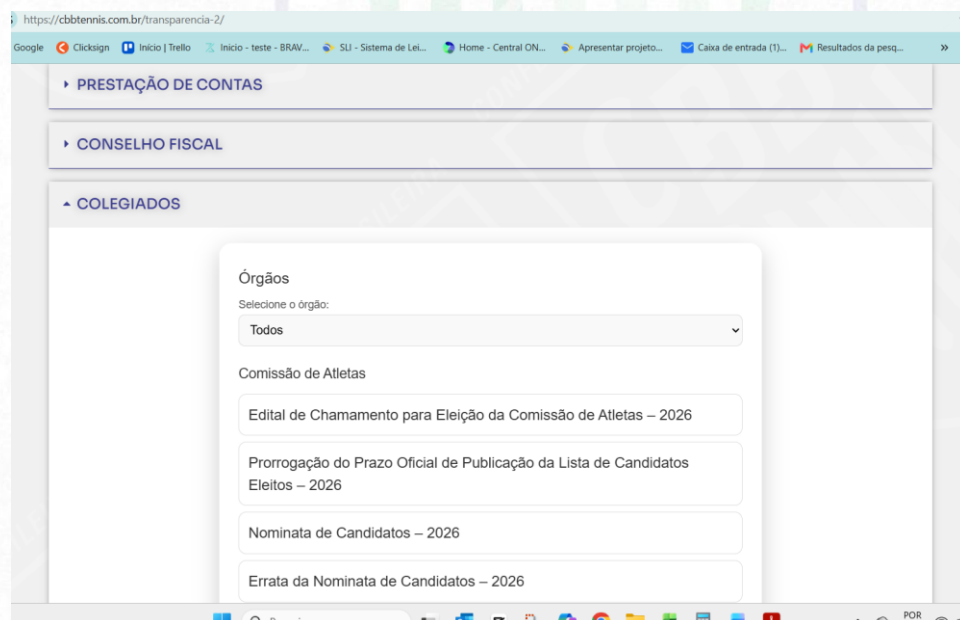
E no Portal Transparência em Editais

https://cbbtennis.com.br/wp-content/uploads/2026/09/01-CBBT-Edital-Chamamento-Eleicao-Comissao-Atletas-Final-2026_assinado.pdf



O Edital também foi publicado na área de Colegiados – Comissão de Atletas

https://cbbtennis.com.br/wp-content/uploads/2026/09/01-CBBT-Edital-Chamamento-Eleicao-Comissao-Atletas-Final-2026_assinado.pdf



Não obstante, em estrita observância aos princípios da transparência, publicidade, isonomia e conformidade, que norteiam e vêm sendo continuamente aprimorados pela CBBT em seus procedimentos internos, esclarecemos que, na mesma data da publicação do Edital, foi realizada a comunicação formal a todos os Presidentes das Federações Estaduais filiadas à CBBT que se encontravam em pleno gozo de seus direitos.

A referida comunicação teve por finalidade assegurar ampla ciência às entidades aptas a participar do processo, garantindo a publicidade dos atos e a igualdade de acesso às informações e aos procedimentos estabelecidos no Edital.

MENSAGEM ENVIADA A TODOS OS PRESIDENTES

Prezados Presidentes,

A CBBT está iniciando o processo de eleição para a composição da sua Comissão de Atletas.

Como os candidatos devem ser filiados às suas respectivas Federações, a indicação dos nomes precisa ser feita formalmente por meio de um ofício assinado pelo Presidente da Federação representante.

Os atletas indicados integrarão a lista oficial de candidatos para a votação pelo colégio eleitoral da CBBT, sendo assegurada a representação das categorias masculina e feminina.

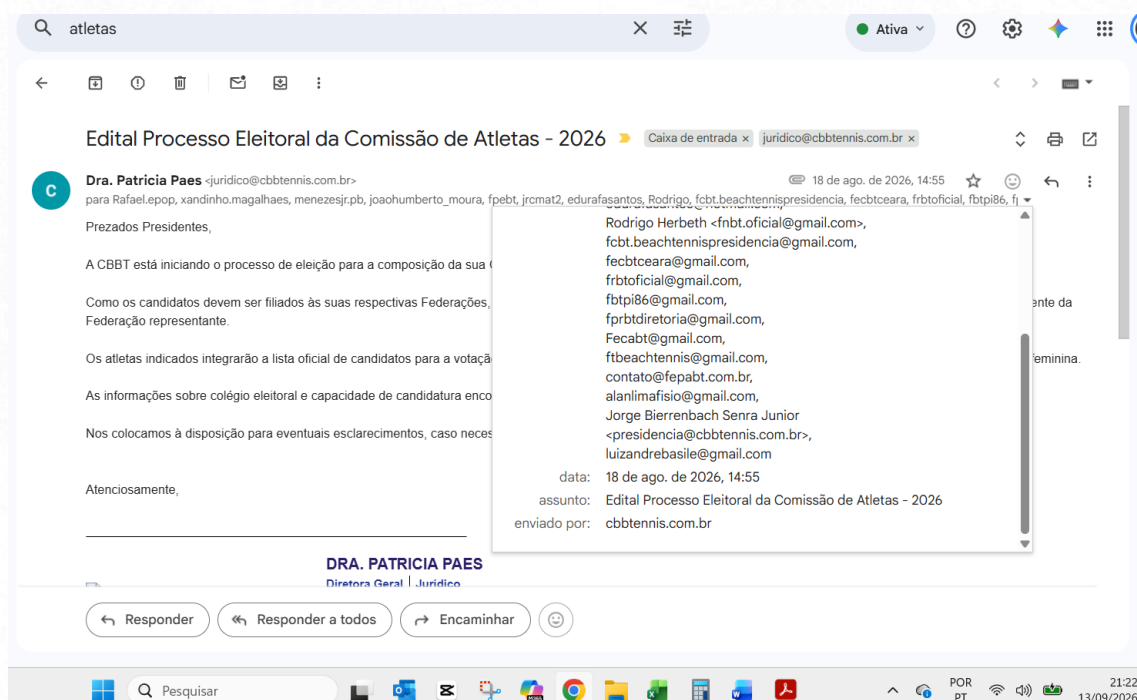
As informações sobre colégio eleitoral e capacidade de candidatura encontra-se em Edital anexado a essa mensagem e também no teor do nosso Estatuto Social.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Dra. Patricia Paes

The screenshot shows an email client interface. At the top, the subject is "Edital Processo Eleitoral da Comissão de Atletas - 2026". The sender is "Dra. Patricia Paes <juridico@cbbtennis.com.br>". The recipients list includes: Rafael.epop, xandinho.magalhaes, menezesjr.pb, joaohumberto_moura, fpebt, jrcmat2, edurafasantos, Rodrigo, fcbt.beachtennispresidencia, fecbtceara, frbtocial, fbtpt86, fbrtdiretoria, fecabt, and ftbeachtennis. The email body contains the same text as the previous blocks, starting with "Prezados Presidentes," and ending with "Atenciosamente,". The interface includes standard email controls like "Responder", "Responder a todos", and "Encaminhar".



Somente 2 (duas) das Federações oficialmente comunicadas por e-mail encaminharam os respectivos ofícios com a indicação de seus atletas (FBTM e FMBT). Ressalte-se que, juntamente com a comunicação, foi encaminhado o Edital que estabelecia expressamente o prazo para o recebimento dos nomes dos candidatos, bem como para a verificação do cumprimento das condições e requisitos necessários às suas candidaturas.

Nesse sentido, não há que se falar em inobservância dos princípios democráticos, tampouco em ausência de publicidade ou transparência no processo. Todos os Presidentes das Federações que se encontravam em pleno exercício e gozo de suas atribuições foram devidamente comunicados, tendo recebido, de forma oficial, as informações pertinentes e o respectivo Edital, com a indicação clara dos procedimentos e dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, a eventual ausência de indicação de atletas por parte de determinadas Federações não pode ser atribuída à falta de publicidade, comunicação ou oportunidade de participação, uma vez que foram asseguradas, de maneira ampla e isonômica, as condições para que todas as Federações regularmente constituídas e em pleno exercício de suas atribuições pudessem apresentar seus candidatos dentro do prazo estabelecido.

Ressalta-se que no mesmo dia em que os Presidentes foram comunicados, a CBBT também enviou email para o Ministério do Esporte, para a Secretaria de Certificação comunicando que o Edital de chamamento de eleições para a eleição dos representantes de atletas já estava publicada no portal transparência da CBBT.

No dia **05 de setembro de 2026**, a CBBT recebeu **Notificação Extrajudicial da Federação Tocantinense de Beach Tennis – FTBT** visando à **impugnação do processo eleitoral**, acompanhada de Parecer Jurídico subscrito pelo advogado **Fellipe Matheus Guimarães Mota – OAB/TO nº 11.843**.

Na mesma data, a Secretaria da CBBT apresentou a devida resposta, por meio de **Parecer Jurídico**, que foi igualmente encaminhado para ciência de todos os Presidentes das Federações filiadas à CBBT.

Na referida manifestação, foram apresentados, de forma pormenorizada, os esclarecimentos pertinentes ao processo eleitoral, especialmente quanto à distinção entre o **processo de eleição dos representantes dos atletas** e o **processo eleitoral destinado à escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade**.

Esclareceu-se que se tratam de processos distintos, com finalidades, procedimentos e regramentos próprios, não sendo possível equipará-los ou aplicar, de forma automática, as regras estabelecidas para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ao processo de escolha dos representantes dos atletas.

Dessa forma, a CBBT, pautada pelos princípios da transparência, publicidade, isonomia, legalidade e conformidade, prestou os devidos esclarecimentos e deu ciência às Federações filiadas acerca dos fundamentos que orientaram a condução do processo eleitoral dos representantes dos atletas.

Ainda no dia **05 de setembro de 2026**, o Presidente da FTBT encaminhou manifestação em resposta ao Parecer Jurídico apresentado pela CBBT, reiterando, em essência, os mesmos argumentos já expostos na Notificação Extrajudicial e no respectivo Parecer Jurídico que a acompanhava.

Cumprе destacar que os questionamentos apresentados foram devidamente analisados e esclarecidos pela CBBT, não tendo sido apresentados, na manifestação subsequente, elementos novos capazes de afastar os fundamentos já expostos ou de demonstrar qualquer irregularidade no procedimento adotado.

Assim, a insistência na impugnação de ato regularmente praticado pela CBBT não altera o fato de que o processo de escolha dos representantes dos atletas foi conduzido em observância aos critérios de **publicidade, transparência, participação democrática, isonomia e conformidade**, bem como em estrita observância à legislação aplicável e às disposições do **Estatuto Social da CBBT**.

Ressalte-se, ainda, que todos os atos praticados no curso do processo buscaram assegurar ampla ciência às entidades filiadas e aos interessados, garantindo igualdade de acesso às informações e às regras estabelecidas, de modo a preservar a legitimidade, a segurança jurídica e a regularidade do processo eleitoral.

Diante disso, não se identifica, nos argumentos reiterados pela FTBT, fundamento jurídico ou fático suficiente para caracterizar qualquer vício capaz de comprometer a validade do processo de escolha dos representantes dos atletas ou justificar a sua impugnação.

DA CONDIÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ATLETAS PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CADASTRAL

No curso das diversas manifestações apresentadas ao longo do processo, foi suscitada, reiteradamente, a questão relativa à suposta urgência para a realização do presente processo eleitoral, bem como foram formulados questionamentos acerca das razões para que o procedimento fosse realizado neste momento.

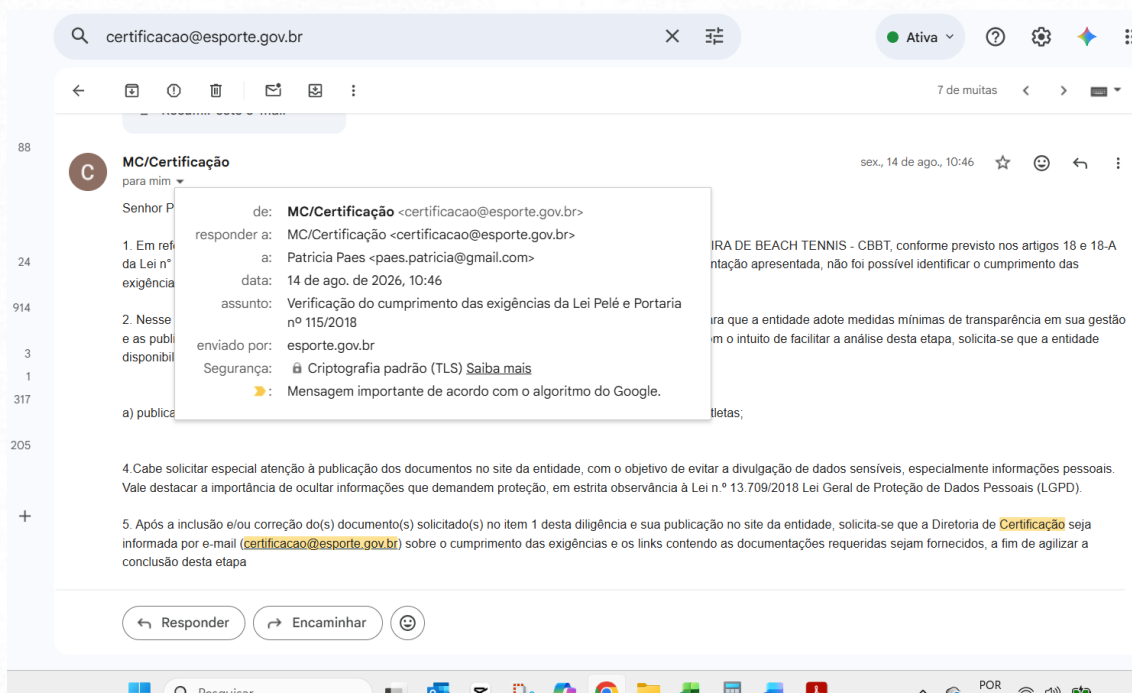
A esse respeito, a CBBT esclareceu que a urgência na conclusão do processo não decorre de decisão unilateral da entidade, mas está diretamente relacionada às exigências formuladas pelo Ministério do Esporte no âmbito do processo de Certificação de que trata o artigo 18-A da Lei nº 9.615/1998.

No curso da análise do processo de certificação, o Ministério do Esporte diligenciou a CBBT especificamente quanto à necessidade de adequação e comprovação da regularidade da representação dos atletas, condicionando o prosseguimento e a conclusão da certificação ao cumprimento das exigências pertinentes.

Dessa forma, a realização e a conclusão do presente processo de escolha dos representantes dos atletas constituem medida necessária para o atendimento das exigências formuladas pelo órgão ministerial e para a regularização da documentação necessária à obtenção da Certificação prevista no artigo 18-A.

A obtenção da referida certificação é de fundamental importância para a CBBT, uma vez que possibilita o atendimento dos requisitos necessários ao acesso aos recursos destinados ao desenvolvimento, à promoção e ao fomento do Beach Tennis, permitindo à entidade ampliar e fortalecer suas ações em benefício da modalidade, dos atletas e das entidades filiadas.

Assim, a celeridade adotada pela CBBT não representa qualquer excepcionalidade ou tentativa de abreviar indevidamente o processo, mas decorre da necessidade de cumprimento tempestivo das exigências estabelecidas pelo Ministério do Esporte, em observância aos princípios da legalidade, transparência, conformidade e boa governança, bem como do compromisso institucional da CBBT com o desenvolvimento e fortalecimento do Beach Tennis em âmbito nacional.



Em resposta ao referido questionamento, a CBBT esclareceu que o processo eleitoral já se encontrava regularmente em andamento, não se tratando, portanto, de procedimento iniciado de forma superveniente ou em caráter inesperado.

Na oportunidade, a CBBT encaminhou, inclusive, o **link oficial de publicação do Edital**, comprovando a prévia divulgação do procedimento e conferindo plena publicidade aos atos praticados, de modo a assegurar a ciência das Federações filiadas e dos demais interessados acerca do início, das regras e do cronograma estabelecidos para o processo eleitoral.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, a CBBT entende que o processo de escolha dos representantes dos atletas para a composição da Comissão de Atletas, referente ao biênio 2026-2028, foi conduzido de forma regular, transparente e isonômica, em observância às disposições do Estatuto Social da entidade e aos princípios que regem a administração esportiva, especialmente os princípios da publicidade, transparência, participação democrática, isonomia e conformidade.

Importa destacar que **todas as Federações Estaduais filiadas à CBBT que se encontravam em pleno gozo de seus direitos tiveram assegurada a oportunidade de participar do processo**, não havendo qualquer restrição ou impedimento à apresentação de seus respectivos atletas.

A CBBT, desde o início do procedimento, adotou medidas destinadas a garantir a mais ampla publicidade e ciência às entidades filiadas. O Edital de abertura do processo eleitoral foi publicado no portal institucional da CBBT e, na mesma oportunidade, foi encaminhado, por comunicação oficial, aos Presidentes de todas as Federações filiadas que se encontravam aptas a participar do processo.

Na referida comunicação, foram apresentadas de forma clara as informações relativas ao processo eleitoral, inclusive a necessidade de indicação formal dos atletas pelas respectivas Federações, mediante ofício subscrito por seus Presidentes, bem como os prazos e requisitos estabelecidos no Edital.

Portanto, **não procede a alegação de que as Federações não tiveram conhecimento da abertura do processo ou não tiveram oportunidade de apresentar seus candidatos**. Ao contrário, os documentos e registros de comunicação demonstram que as entidades foram formalmente notificadas e tiveram prazo específico para encaminhar suas indicações.

Nesse contexto, o fato de somente 2 (duas) Federações — **FBTM e FMBT** — terem encaminhado ofícios com a indicação de atletas não decorre de qualquer ausência de publicidade ou de oportunidade por parte da CBBT. Trata-se de circunstância decorrente da própria ausência de apresentação de indicações pelas demais Federações dentro do prazo estabelecido.

Assim, eventual não participação de determinada Federação no processo não pode ser imputada à CBBT, uma vez que foram disponibilizados os meios necessários para a participação, foram

divulgadas previamente as regras aplicáveis e foram realizadas comunicações formais aos Presidentes das entidades aptas.

A ausência de encaminhamento de indicação, diante da ciência prévia acerca da abertura do processo, do conhecimento do Edital e da existência de prazo expressamente estabelecido para manifestação, **deve ser compreendida como uma opção de não participação ou, conforme o caso, como omissão da própria entidade**, não podendo tal circunstância ser posteriormente utilizada para questionar a publicidade, a legitimidade ou a regularidade do processo conduzido pela CBBT.

É importante ressaltar, ainda, que a CBBT não estabeleceu qualquer critério de favorecimento ou tratamento diferenciado entre as Federações. **Todas receberam as mesmas informações, tiveram acesso às mesmas regras e dispuseram da mesma oportunidade para indicar seus atletas**, preservando-se, assim, a necessária isonomia entre as entidades filiadas.

Do mesmo modo, a celeridade adotada para a conclusão do processo não representou redução das oportunidades de participação ou supressão de etapas essenciais. A urgência decorreu de exigência relacionada ao processo de Certificação perante o Ministério do Esporte, circunstância que foi devidamente comunicada e justificada pela CBBT, inclusive mediante comunicação ao órgão competente acerca da publicação do Edital e do início do processo eleitoral.

Dessa forma, a CBBT cumpriu o dever institucional de promover um processo público, acessível e democrático, proporcionando às Federações filiadas e aptas **plena oportunidade de participação**.

A efetiva participação ou não de cada entidade, mediante o encaminhamento dos respectivos nomes, dependia exclusivamente de sua própria manifestação dentro do prazo estabelecido.

Por todo o exposto, **não se verifica qualquer elemento capaz de caracterizar cerceamento da participação das Federações, ausência de publicidade, falta de transparência ou violação aos princípios democráticos que devem nortear o processo eleitoral**. Ao contrário, os atos praticados pela CBBT demonstram a adoção de medidas concretas para assegurar a ciência das entidades filiadas, a igualdade de condições e a regularidade do procedimento.

A CBBT reafirma, portanto, que o processo foi conduzido de maneira legítima, transparente e isonômica, tendo sido oportunizada a participação de todas as Federações filiadas que se

encontravam em pleno gozo de seus direitos. Eventual ausência de indicação de atletas por parte de determinadas entidades não pode ser atribuída à condução do processo pela CBBT, mas à não apresentação de manifestação ou indicação dentro do prazo regularmente estabelecido.

Por fim, a CBBT reitera seu compromisso com a **legalidade, transparência, democracia, isonomia, boa governança e fortalecimento institucional do Beach Tennis**, permanecendo à disposição dos órgãos competentes para apresentar todos os documentos, registros de comunicação, Editais, ofícios e demais elementos comprobatórios necessários à demonstração da regularidade e da legitimidade do processo realizado.

É o Relatório

PATRICIA PAES
CORVO:72601264004
264004

Assinado de forma digital
por PATRICIA PAES
CORVO:72601264004
Dados: 2026.09.14
20:10:06 -03'00'

DRA. PATRICIA PAES

Secretária Geral

Advogada - OAB/RS 116.880

